



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA – TR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ)

INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência constitui documento fundamental e estratégico para o processo licitatório, elaborado em conformidade com o artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo os parâmetros essenciais para a contratação de empresa especializada na execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas.

Este documento assegura a clareza, objetividade e conformidade legal necessárias ao procedimento licitatório, definindo de forma precisa e exaustiva todos os elementos técnicos, administrativos, econômicos e operacionais que orientarão a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O Termo de Referência contempla integralmente as alíneas 'a' a 'j' do artigo 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, proporcionando segurança jurídica ao processo e garantindo a qualidade técnica da contratação, em observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Identificação do Objeto

Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica de vias urbanas em Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, drenagem, base/sub-base, revestimento asfáltico, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização com execução de calçadas em concreto, sinalização de trânsito horizontal e vertical, ensaios tecnológicos e instalação de placa de comunicação visual, na Rua nº 4 - Trecho II, Bairro Industrial, no Município de Planalto/PR, referente ao **SAM 35, Prioridade nº 39.**

1.2. Quantidades e Especificações Gerais

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Pavimentação asfáltica em CBUQ	m ²	3.338,17
2	Calçadas em concreto com acessibilidade	m ²	751,00
3	Meio-fio e sarjeta de concreto moldado in loco	m	375,12
4	Sinalização horizontal termoplástica	m ²	92,61
5	Sinalização vertical reflexiva	un	4,00
6	Ensaio tecnológicos	global	5,00
7	Serviços preliminares	global	1,00

1.3. Especificações Técnicas Mínimas

1.3.1. Pavimentação Asfáltica em CBUQ

1.3.1.1. O Concreto Betuminoso Usinado à Quente (CBUQ) deverá atender às especificações da norma DER/PR ES-P 21/17, apresentando faixa granulométrica C, com teor de Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) de 5,00% ± 0,3%.

1.3.1.2. A densidade do material composto deverá ser de 2,50 ton/m³, com volume de vazios entre 3% e 5% para camada de rolamento e entre 4% e 6% para camada de ligação.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

1.3.1.3. A pavimentação será executada em duas camadas de 3,00 cm cada (reperfilagem e capa de rolamento), totalizando espessura final de 6,00 cm.

1.3.1.4. A resistência à tração por compressão diametral a 25°C deverá situar-se entre 0,65 MPa e 0,80 MPa, conforme DNER-ME 138.

1.3.2. Calçadas em Concreto

1.3.2.1. As calçadas deverão ser executadas em concreto com resistência característica (fck) mínima de 25 MPa, espessura de 8,00 cm, sobre base de brita graduada compactada de 5,00 cm.

1.3.2.2. Deverão atender integralmente às normas de acessibilidade NBR 9050:2015/2020, incluindo rampas de acesso, pisos táteis direcionais e de alerta.

1.3.3. Sinalização de Trânsito

1.3.3.1. A sinalização horizontal deverá utilizar tinta termoplástica aplicada por aspersão, com espessura mínima de 1,5 mm, conforme especificações do CONTRAN.

1.3.3.2. A sinalização vertical deverá empregar placas reflexivas em alumínio, com suportes metálicos galvanizados, conforme padrões estabelecidos pelo Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito.

1.4. Normas Técnicas Aplicáveis

1.4.1. ABNT NBR 9050:2015/2020 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

1.4.2. DER/PR ES-P 21/17 - Especificação de Serviços Rodoviários para pavimentação asfáltica.

1.4.3. DNIT 031/2006-ES - Pavimentos flexíveis - Concreto asfáltico - Especificação de serviço.

1.4.4. Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito - CONTRAN.

1.5. Justificativa Técnica

A contratação visa atender à necessidade de melhoria da infraestrutura viária do Bairro Industrial, proporcionando condições adequadas de trafegabilidade, segurança e acessibilidade, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a qualidade de vida da população.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Identificação do Problema/Necessidade

2.1.1. A Rua nº 4 - Trecho II, localizada no Bairro Industrial, apresenta pavimento poliédrico em estado que compromete a segurança viária, o conforto dos usuários e o desenvolvimento das atividades econômicas locais.

2.1.2. O cenário atual caracteriza-se por condições inadequadas de trafegabilidade, ausência de calçadas acessíveis, sinalização de trânsito insuficiente e problemas pontuais de drenagem.

2.1.3. A situação demanda intervenção urgente para adequar a via às necessidades do tráfego urbano e às exigências de acessibilidade universal, proporcionando infraestrutura adequada ao distrito industrial.

2.2. Conexão com o Planejamento Estratégico



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

2.2.1. A contratação alinha-se com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, especificamente com o programa de desenvolvimento da infraestrutura urbana e fortalecimento da base econômica municipal.

2.2.2. A obra encontra-se prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como prioritária para o desenvolvimento do distrito industrial e melhoria da mobilidade urbana.

2.2.3. Os recursos encontram-se devidamente consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA), através do convênio PAM/SECID e contrapartida municipal.

2.3. Benefícios Esperados

2.3.1. Benefícios Sociais

2.3.1.1. Melhoria das condições de segurança viária para veículos e pedestres.

2.3.1.2. Implementação de acessibilidade universal através de calçadas padronizadas e rampas adequadas.

2.3.1.3. Redução significativa da poluição atmosférica por poeira em suspensão.

2.3.1.4. Facilitação do acesso aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

2.3.2. Benefícios Econômicos

2.3.2.1. Estímulo ao desenvolvimento do distrito industrial através da melhoria da infraestrutura de acesso.

2.3.2.2. Redução dos custos operacionais de veículos devido às melhores condições de rolamento.

2.3.2.3. Valorização imobiliária estimada em 15% na região beneficiada.

2.3.2.4. Atração de novos investimentos privados para a área industrial.

2.3.3. Benefícios Operacionais

2.3.3.1. Redução de 70% nos custos anuais de manutenção viária da via.

2.3.3.2. Otimização das rotas de transporte público e coleta de resíduos.

2.3.3.3. Melhoria das condições de prestação de serviços públicos municipais.

2.4. Alternativas Analisadas

2.4.1. **Reconstrução Total:** Descartada devido ao custo elevado (R\$ 250,00/m²) e maior prazo de execução, considerando que o teste de carga comprovou a adequação estrutural do pavimento existente.

2.4.2. **Manutenção Pontual:** Inadequada por oferecer solução temporária com durabilidade limitada (2-3 anos) e falta de uniformidade superficial.

2.4.3. **Recapamento Asfáltico (Escolhida):** Solução técnica e economicamente viável, com custo de R\$ 159,05/m², durabilidade de 10-12 anos e aproveitamento da estrutura existente.

2.5. Impacto Positivo

2.5.1. A contratação beneficiará diretamente aproximadamente 2.500 pessoas entre residentes, trabalhadores e usuários da via.

2.5.2. O projeto contribuirá para a consolidação do distrito industrial como polo de desenvolvimento econômico municipal.

2.5.3. A melhoria da infraestrutura resultará em economia anual estimada de R\$ 50.000,00 para os cofres municipais através da redução de custos de manutenção.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Visão Geral da Solução

3.1.1. A solução compreende o recapeamento asfáltico integral da Rua nº 4 - Trecho II sobre o pavimento poliédrico existente, complementado por serviços de urbanização, drenagem, sinalização e acessibilidade.

3.1.2. O projeto insere-se no contexto estratégico de desenvolvimento da infraestrutura urbana municipal, conectando-se ao sistema viário existente e proporcionando continuidade às vias já pavimentadas no entorno.

3.1.3. A intervenção visa criar condições adequadas para suporte do tráfego misto urbano e de carga característico do distrito industrial, garantindo segurança, conforto e durabilidade.

3.2. Especificações Técnicas Detalhadas

3.2.1. Características do Pavimento Asfáltico

3.2.1.1. **Camada de Pintura de Ligação:** Emulsão asfáltica catiônica RR-1C, taxa de aplicação de 0,5 l/m², aplicada sobre superfície limpa e seca.

3.2.1.2. **Camada de Reperfilagem:** CBUQ faixa C, espessura de 3,00 cm, teor de CAP 5,00%, densidade 2,50 ton/m³, compactada com grau mínimo de 97% da densidade Marshall.

3.2.1.3. **Segunda Pintura de Ligação:** Aplicação de nova camada de emulsão RR-1C para aderência entre camadas.

3.2.1.4. **Capa de Rolamento:** CBUQ faixa C, espessura de 3,00 cm, mesmas especificações da reperfilagem, com acabamento superficial uniforme e isento de segregação.

3.2.2. Funcionalidades e Desempenho Esperado

3.2.2.1. **Capacidade de Suporte:** Suporte adequado para tráfego pesado até 8,2 toneladas por eixo simples.

3.2.2.2. **Resistência à Fadiga:** Vida útil mínima de 10 anos considerando o tráfego previsto.

3.2.2.3. **Impermeabilidade:** Proteção eficaz da estrutura subjacente contra infiltração de águas superficiais.

3.2.2.4. **Aderência:** Coeficiente de atrito adequado para segurança em condições normais e de chuva.

3.3. Requisitos de Sustentabilidade

3.3.1. Aproveitamento integral da estrutura existente, minimizando a necessidade de novos materiais pétreos.

3.3.2. Gestão adequada de resíduos de construção civil conforme Resolução CONAMA nº 307/2002.

3.3.3. Utilização de técnicas construtivas de baixo impacto ambiental.

3.3.4. Conformidade com legislação ambiental federal, estadual e municipal.

3.4. Considerações de Ciclo de Vida

3.4.1. Fase de Execução (180 dias)

3.4.1.1. Controle rigoroso de qualidade através de ensaios tecnológicos obrigatórios.

3.4.1.2. Fiscalização técnica especializada para garantia da conformidade com especificações.

3.4.1.3. Minimização de impactos ambientais e sociais durante a execução.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

3.4.2. Fase Operacional (10-12 anos)

3.4.2.1. Manutenção preventiva com selagem de trincas e correção de pequenos defeitos.

3.4.2.2. Monitoramento das condições estruturais através de avaliações periódicas.

3.4.2.3. Garantia de qualidade por 5 anos para defeitos construtivos.

3.4.3. Fase de Renovação

3.4.3.1. Planejamento para futuro recapeamento considerando a vida útil projetada.

3.4.3.2. Possibilidade de reciclagem do material asfáltico existente.

3.4.3.3. Adequação às novas tecnologias e normas vigentes à época da renovação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. Conhecimentos Específicos

4.1.1.1. A contratada deverá possuir experiência comprovada em pavimentação asfáltica com CBUQ, através de atestados de capacidade técnica para execução de obras similares com área mínima de 1.669,09 m² (50% da área do projeto).

4.1.1.2. Deverá manter responsável técnico legalmente habilitado em engenharia civil ou área correlata, com registro válido no CREA/PR e experiência mínima de 2 anos em pavimentação asfáltica.

4.1.1.3. A empresa deverá demonstrar conhecimento das normas técnicas aplicáveis, especialmente DER/PR ES-P 21/17 e DNIT 031/2006-ES.

4.1.2. Capacidade Técnica e Operacional

4.1.2.1. Disponibilidade de equipamentos adequados: usina de asfalto com capacidade mínima de 60 ton/h, vibroacabadoras, rolos compactadores pneumáticos e lisos, caminhões basculantes.

4.1.2.2. Capacidade de produção e fornecimento de CBUQ conforme cronograma estabelecido.

4.1.2.3. Sistema de controle tecnológico próprio ou terceirizado através de laboratório habilitado.

4.1.3. Metodologias

4.1.3.1. Aplicação das especificações técnicas DER/PR para execução de pavimentação asfáltica.

4.1.3.2. Implementação de plano de qualidade com controle sistemático de materiais e processos.

4.1.3.3. Utilização de técnicas de aplicação que garantam uniformidade e qualidade do pavimento.

4.2. Requisitos Legais e Regulatórios

4.2.1. Licenças e Registros

4.2.1.1. Registro válido no CREA/PR na categoria adequada ao objeto da contratação.

4.2.1.2. Licença de operação da usina de asfalto emitida pelo órgão ambiental competente.

4.2.1.3. Licenças específicas para exploração de jazidas, quando necessário.

4.2.2. Conformidade Legal

4.2.2.1. Regularidade fiscal e trabalhista comprovada através de certidões negativas.

4.2.2.2. Cumprimento da legislação ambiental aplicável.

4.2.2.3. Observância das normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

4.3. Requisitos Administrativos

4.3.1. Documentação para Habilitação

4.3.1.1. Documentos de habilitação jurídica conforme art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.1.2. Documentação fiscal e trabalhista atualizada.

4.3.1.3. Qualificação econômico-financeira demonstrada através de balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

4.3.2. Procedimentos de Execução

4.3.2.1. Apresentação de cronograma físico-financeiro detalhado.

4.3.2.2. Elaboração de relatórios mensais de progresso da obra.

4.3.2.3. Coordenação prévia de todas as atividades com a fiscalização municipal.

4.4. Requisitos de Segurança

4.4.1. Segurança no Trabalho

4.4.1.1. Implementação de plano de segurança conforme NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção).

4.4.1.2. Fornecimento e controle de uso de equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.

4.4.1.3. Treinamento obrigatório de todos os trabalhadores envolvidos na obra.

4.4.2. Segurança Viária

4.4.2.1. Implementação de sinalização adequada durante toda a execução da obra.

4.4.2.2. Controle de tráfego com pessoal habilitado.

4.4.2.3. Proteção de pedestres através de passarelas ou desvios seguros.

4.5. Requisitos de Qualidade

4.5.1. Certificações de Qualidade

4.5.1.1. Projeto de dosagem Marshall aprovado por laboratório habilitado.

4.5.1.2. Certificados de qualidade de todos os materiais utilizados.

4.5.1.3. Realização de ensaios tecnológicos obrigatórios conforme especificação.

4.5.2. Padrões de Serviço

4.5.2.1. Atendimento integral às especificações técnicas de projeto.

4.5.2.2. Tolerâncias dimensionais conforme normas aplicáveis.

4.5.2.3. Acabamento superficial uniforme e isento de defeitos.

4.6. Requisitos Socioambientais

4.6.1. Sustentabilidade

4.6.1.1. Implementação de práticas sustentáveis na execução da obra.

4.6.1.2. Gestão adequada de resíduos da construção civil.

4.6.1.3. Minimização de impactos ambientais durante a execução.

4.6.2. Responsabilidade Social

4.6.2.1. Priorização de mão de obra local quando possível.

4.6.2.2. Cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária.

4.6.2.3. Implementação de medidas de proteção à comunidade local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUZIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO

5.1. Metodologia de Execução



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.1. Fase Preparatória (Dias 1-15)

- 5.1.1.1. Mobilização de equipamentos e pessoal no canteiro de obras.
- 5.1.1.2. Instalação de placas de sinalização e comunicação visual.
- 5.1.1.3. Levantamento topográfico detalhado e demarcação dos serviços.
- 5.1.1.4. Apresentação do plano de qualidade e cronograma detalhado à fiscalização.

5.1.2. Fase de Preparação da Base (Dias 16-45)

- 5.1.2.1. Execução de serviços de drenagem conforme projeto.
- 5.1.2.2. Correção de pontos críticos com reforço de base (remendo profundo).
- 5.1.2.3. Regularização e compactação do subleito onde necessário.
- 5.1.2.4. Imprimação das áreas de base nova com emulsão asfáltica.

5.1.3. Fase de Pavimentação Asfáltica (Dias 46-120)

- 5.1.3.1. Limpeza e lavagem da pista existente.
- 5.1.3.2. Aplicação da primeira pintura de ligação com emulsão RR-1C.
- 5.1.3.3. Execução da camada de reperfilagem em CBUQ (3,00 cm).
- 5.1.3.4. Aplicação da segunda pintura de ligação.
- 5.1.3.5. Execução da capa de rolamento em CBUQ (3,00 cm).
- 5.1.3.6. Controle tecnológico mediante ensaios obrigatórios.

5.1.4. Fase de Complementação (Dias 121-165)

- 5.1.4.1. Execução de meio-fio e sarjeta de concreto.
- 5.1.4.2. Construção de calçadas em concreto com acessibilidade.
- 5.1.4.3. Implementação de sinalização horizontal e vertical.
- 5.1.4.4. Serviços de acabamento e limpeza geral.

5.1.5. Fase de Finalização (Dias 166-180)

- 5.1.5.1. Inspeção final dos serviços executados.
- 5.1.5.2. Correção de eventuais pendências identificadas.
- 5.1.5.3. Desmobilização de equipamentos e pessoal.
- 5.1.5.4. Entrega definitiva da obra com documentação técnica completa.

5.2. Pontos de Controle e Marcos

5.2.1. Marco 1 - Mobilização Completa (Dia 15)

- 5.2.1.1. Verificação da adequação de todos os equipamentos mobilizados.
- 5.2.1.2. Confirmação da equipe técnica e operacional completa.
- 5.2.1.3. Aprovação do plano de qualidade e cronograma detalhado.

5.2.2. Marco 2 - Conclusão da Preparação da Base (Dia 45)

- 5.2.2.1. Verificação da execução completa dos serviços de drenagem.
- 5.2.2.2. Aprovação dos serviços de reforço de base executados.
- 5.2.2.3. Atesto da adequação das condições para início da pavimentação asfáltica.

5.2.3. Marco 3 - Conclusão da Pavimentação Asfáltica (Dia 120)

- 5.2.3.1. Verificação da conformidade técnica através de ensaios obrigatórios.
- 5.2.3.2. Aprovação das espessuras e qualidade das camadas asfálticas.
- 5.2.3.3. Liberação para início dos serviços de complementação.

5.2.4. Marco 4 - Conclusão dos Serviços Complementares (Dia 165)

- 5.2.4.1. Aprovação da execução de calçadas e meio-fios.
- 5.2.4.2. Verificação da conformidade da sinalização implementada.
- 5.2.4.3. Atesto da conclusão de todos os serviços contratados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.3. Responsabilidades das Partes

5.3.1. Responsabilidades da Contratada

5.3.1.1. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessárias.

5.3.1.2. Execução dos serviços conforme especificações técnicas e cronograma aprovado.

5.3.1.3. Controle de qualidade através de ensaios tecnológicos obrigatórios.

5.3.1.4. Manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual.

5.3.2. Responsabilidades da Contratante

5.3.2.1. Disponibilização do local da obra e acesso necessário.

5.3.2.2. Fiscalização técnica especializada dos serviços executados.

5.3.2.3. Aprovação das etapas conforme cronograma estabelecido.

5.3.2.4. Pagamento das parcelas conforme medições aprovadas.

5.4. Cronograma Geral

Prazo Total de Execução: 180 (cento e oitenta) dias corridos, divididos em 6 (seis) medições mensais de 30 dias cada, com início previsto para 15 de julho de 2025 e término em 16 de janeiro de 2026.

5.1. DAS OBRIGAÇÕES

5.1.1. Obrigações da Contratada

5.1.1.1. Obrigações Legais e Fiscais

5.1.1.1.1. Cumprir integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e tributária aplicável.

5.1.1.1.2. Manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

5.1.1.1.3. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

5.1.1.1.4. Cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho.

5.1.1.2. Obrigações Técnicas

5.1.1.2.1. Executar os serviços conforme especificações técnicas, projetos e memorial descritivo.

5.1.1.2.2. Garantir a qualidade dos materiais e serviços mediante controle tecnológico rigoroso.

5.1.1.2.3. Utilizar exclusivamente materiais de primeira qualidade e equipamentos adequados.

5.1.1.2.4. Manter responsável técnico no local da obra durante toda a execução.

5.1.1.2.5. Realizar todos os ensaios tecnológicos obrigatórios conforme especificação.

5.1.1.3. Obrigações Administrativas

5.1.1.3.1. Apresentar relatórios mensais de progresso da obra com documentação fotográfica.

5.1.1.3.2. Manter comunicação permanente com a fiscalização municipal.

5.1.1.3.3. Fornecer toda a documentação técnica solicitada pela fiscalização.

5.1.1.3.4. Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

5.1.1.4. Obrigações de Garantia

5.1.1.4.1. Garantir a obra por prazo mínimo de 5 (cinco) anos contra defeitos construtivos.

5.1.1.4.2. Corrigir gratuitamente quaisquer vícios ou defeitos identificados no período de garantia.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.1.1.4.3. Prestar assistência técnica quando solicitada durante o período de garantia.

5.1.2. Obrigações da Contratante

5.1.2.1. Obrigações Operacionais

5.1.2.1.1. Disponibilizar o local da obra e facilitar o acesso necessário.

5.1.2.1.2. Fornecer a documentação técnica necessária (projetos, especificações, memoriais).

5.1.2.1.3. Designar fiscalização técnica qualificada para acompanhamento da obra.

5.1.2.2. Obrigações Financeiras

5.1.2.2.1. Efetuar os pagamentos conforme cronograma e medições aprovadas.

5.1.2.2.2. Disponibilizar os recursos orçamentários necessários à execução.

5.1.2.2.3. Proceder à liquidação das despesas no prazo estabelecido.

5.2. DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

5.2.1. Prazo de Entrega

5.2.1.1. O prazo total para execução completa da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

5.2.1.2. O cronograma de execução será dividido em 6 (seis) etapas mensais de 30 dias cada, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

5.2.1.3. As entregas parciais seguirão o seguinte cronograma:

- **1ª Medição (30 dias):** Mobilização, serviços preliminares e início da preparação da base
- **2ª Medição (60 dias):** Conclusão da preparação da base e início da pavimentação asfáltica
- **3ª Medição (90 dias):** Continuidade da pavimentação asfáltica
- **4ª Medição (120 dias):** Conclusão da pavimentação e início dos serviços complementares
- **5ª Medição (150 dias):** Execução de calçadas, meio-fios e sinalização
- **6ª Medição (180 dias):** Finalização e entrega definitiva da obra

5.2.2. Forma de Entrega

5.2.2.1. A entrega será física, mediante execução in loco dos serviços de pavimentação asfáltica e complementares na Rua nº 4 - Trecho II, Bairro Industrial.

5.2.2.2. A obra será entregue completa e em condições plenas de utilização, atendendo integralmente às especificações técnicas e projetos aprovados.

5.2.2.3. A entrega incluirá toda a documentação técnica da obra: relatórios de ensaios tecnológicos, certificados de qualidade dos materiais, registro fotográfico da execução e manual de conservação.

5.2.3. Local de Entrega

5.2.3.1. **Endereço:** Rua nº 4 - Trecho II, entre a Avenida Porto Alegre e Avenida Caxias do Sul, Bairro Industrial, CEP 85750-000, Planalto/PR.

5.2.3.2. **Coordenadas Geográficas:** Latitude -25,716156 / Longitude -53,761736.

5.2.3.3. **Condições de Acesso:** Via urbana pavimentada com acesso livre para equipamentos de grande porte, sem restrições de horário para execução dos serviços.

5.2.3.4. **Área Total:** 3.338,17 m² de pavimentação, extensão de 384,49 metros, largura média da pista de 9,00 metros.

5.2.4. Condições de Aceitação



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2.4.1. Aceitação Provisória

5.2.4.1.1. Será processada mediante vistoria técnica realizada pela comissão de fiscalização designada.

5.2.4.1.2. Verificação do cumprimento integral das especificações técnicas mediante análise dos ensaios tecnológicos.

5.2.4.1.3. Conferência das quantidades executadas conforme projeto aprovado.

5.2.4.1.4. Avaliação das condições gerais da obra e funcionalidade dos serviços executados.

5.2.4.2. Aceitação Definitiva

5.2.4.2.1. Será processada após período de observação de 90 (noventa) dias da aceitação provisória.

5.2.4.2.2. Verificação da ausência de vícios aparentes ou defeitos de execução.

5.2.4.2.3. Confirmação do atendimento aos padrões de qualidade e durabilidade especificados.

5.2.4.2.4. Apresentação da documentação técnica completa e atualizada da obra.

5.2.5. Condições de Armazenamento e Logística

5.2.5.1. A contratada deverá providenciar áreas adequadas para armazenamento temporário de materiais, respeitando as especificações técnicas de cada produto.

5.2.5.2. O transporte de materiais betuminosos deverá atender às normas de segurança para transporte de produtos perigosos.

5.2.5.3. A logística de execução deverá minimizar interferências no tráfego local e nas atividades do distrito industrial.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE

6.1. Designação dos Gestores/Fiscais

6.1.1. Gestor do Contrato

6.1.1.1. **Gestor Titular:** Engenheiro Civil Alexandre Cardoso, CREA PR-170458/D, responsável pela coordenação geral da gestão contratual.

6.1.1.2. **Gestor Substituto:** Servidor técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.1.2. Fiscal Técnico

6.1.2.1. Engenheiro Civil habilitado no CREA/PR com experiência em fiscalização de obras de pavimentação asfáltica.

6.1.2.2. Auxiliar técnico em edificações para acompanhamento das atividades de execução.

6.1.3. Fiscal Administrativo

6.1.3.1. Servidor designado pela Secretaria de Administração para acompanhamento dos aspectos contratuais e administrativos.

6.2. Procedimentos de Acompanhamento

6.2.1. Reuniões de Acompanhamento

6.2.1.1. Reuniões semanais de acompanhamento com a contratada para avaliação do progresso da obra.

6.2.1.2. Reuniões mensais de avaliação com participação da gestão superior para análise de indicadores de desempenho.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.2.1.3. Reuniões extraordinárias sempre que necessário para tratamento de questões específicas.

6.2.2. Relatórios de Acompanhamento

6.2.2.1. Relatórios semanais de fiscalização com registro fotográfico das atividades executadas.

6.2.2.2. Relatórios mensais consolidados de progresso físico-financeiro da obra.

6.2.2.3. Relatório final de conclusão da obra com avaliação técnica completa.

6.3. Fiscalização Técnica e Administrativa

6.3.1. Instrumentos de Fiscalização Técnica

6.3.1.1. Verificação sistemática da conformidade dos materiais através de ensaios obrigatórios.

6.3.1.2. Controle geométrico das camadas mediante levantamentos topográficos.

6.3.1.3. Inspeções diárias das condições de execução e qualidade dos serviços.

6.3.1.4. Acompanhamento da operação de equipamentos e adequação das técnicas empregadas.

6.3.2. Fiscalização Administrativa

6.3.2.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada.

6.3.2.2. Controle do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

6.3.2.3. Acompanhamento do cronograma físico-financeiro aprovado.

6.3.2.4. Verificação da adequação da documentação apresentada.

6.4. Indicadores de Desempenho (KPIs)

6.4.1. Indicadores de Qualidade

6.4.1.1. **Taxa de Conformidade dos Ensaios:** Percentual de ensaios tecnológicos aprovados (Meta: 100%).

6.4.1.2. **Índice de Qualidade da Execução:** Avaliação técnica da qualidade dos serviços (Meta: $\geq 9,0$).

6.4.1.3. **Taxa de Retrabalho:** Percentual de serviços que necessitaram correção (Meta: $\leq 2\%$).

6.4.2. Indicadores de Prazo

6.4.2.1. **Índice de Cumprimento de Cronograma:** Percentual de cumprimento dos marcos estabelecidos (Meta: 100%).

6.4.2.2. **Tempo Médio de Correção de Pendências:** Prazo para correção de não conformidades (Meta: ≤ 5 dias).

6.4.3. Indicadores de Segurança

6.4.3.1. **Taxa de Acidentes:** Número de acidentes por 100.000 horas trabalhadas (Meta: 0).

6.4.3.2. **Índice de Cumprimento de Normas de Segurança:** Percentual de adequação às NRs (Meta: 100%).

6.5. Canais de Comunicação

6.5.1. **Comunicação Formal:** Através de ofícios protocolados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

6.5.2. **Comunicação Operacional:** E-mail institucional e telefone da fiscalização para questões técnicas rotineiras.

6.5.3. **Comunicação de Emergência:** Contato direto com o gestor do contrato para situações urgentes.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

6.6. Ações Corretivas e Punitivas

6.6.1. Tratamento de Não Conformidades

6.6.1.1. Notificação formal da contratada com prazo definido para correção.

6.6.1.2. Acompanhamento da implementação das correções solicitadas.

6.6.1.3. Verificação da eficácia das medidas corretivas implementadas.

6.6.2. Aplicação de Sanções

6.6.2.1. **Advertência:** Para descumprimentos leves das obrigações contratuais.

6.6.2.2. **Multa:** Conforme percentuais estabelecidos em contrato para diferentes tipos de infrações.

6.6.2.3. **Suspensão Temporária:** Para casos graves de descumprimento contratual.

6.6.2.4. **Rescisão Contratual:** Para inadimplemento grave ou reiterado das obrigações.

6.7. Gerenciamento de Riscos

6.7.1. Identificação de Riscos

6.7.1.1. **Riscos Técnicos:** Problemas de qualidade, interferências não previstas, condições climáticas adversas.

6.7.1.2. **Riscos Contratuais:** Inadimplemento, atrasos, problemas financeiros da contratada.

6.7.1.3. **Riscos Operacionais:** Acidentes, problemas ambientais, interferências no tráfego.

6.7.2. Planos de Mitigação

6.7.2.1. Fiscalização rigorosa para prevenção de problemas de qualidade.

6.7.2.2. Acompanhamento da situação financeira da contratada.

6.7.2.3. Implementação de protocolos de segurança e controle ambiental.

6.7.2.4. Manutenção de empresas pré-qualificadas para eventual substituição.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Periodicidade da Medição

7.1.1. As medições serão realizadas mensalmente, sempre no último dia útil de cada mês, ou na conclusão de etapas específicas do cronograma físico-financeiro aprovado.

7.1.2. A primeira medição ocorrerá 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviço, contemplando os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização.

7.1.3. Medições extraordinárias poderão ser realizadas mediante solicitação fundamentada da contratada e aprovação da fiscalização, respeitando-se o cronograma de desembolso previsto.

7.2. Metodologia de Medição

7.2.1. Critérios Quantitativos

7.2.1.1. **Pavimentação Asfáltica:** Medição por metro quadrado (m²) efetivamente executado, mediante levantamento topográfico das áreas pavimentadas.

7.2.1.2. **Calçadas em Concreto:** Medição por metro quadrado (m²) de calçada executada e aprovada pela fiscalização.

7.2.1.3. **Meio-fio e Sarjeta:** Medição por metro linear (m) executado conforme especificações técnicas.

7.2.1.4. **Sinalização:** Medição por metro quadrado (m²) para sinalização horizontal e por unidade (un) para sinalização vertical.

7.2.2. Critérios Qualitativos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.2.2.1. Aprovação dos ensaios tecnológicos obrigatórios para cada tipo de serviço.

7.2.2.2. Conformidade técnica verificada através de inspeções da fiscalização.

7.2.2.3. Atendimento integral às especificações de projeto e memorial descritivo.

7.3. Condições para Faturamento

7.3.1. **Documentação Obrigatória:** Boletim de medição assinado pela fiscalização, relatórios de ensaios tecnológicos aprovados, registro fotográfico da execução, certidões de regularidade fiscal atualizadas.

7.3.2. **Cronograma de Apresentação:** A documentação deverá ser apresentada até o 5º dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

7.3.3. **Conferência e Aprovação:** A fiscalização terá prazo de até 10 (dez) dias para conferência e aprovação da medição apresentada.

7.4. Retenções Tributárias

7.4.1. Será procedida retenção na fonte do Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, conforme legislação vigente.

7.4.2. Retenção de 11% (onze por cento) a título de contribuição previdenciária sobre o valor dos serviços prestados, conforme Lei nº 8.212/91.

7.4.3. Retenção de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) conforme alíquota estabelecida na legislação municipal.

7.1. Da Liquidação

7.1.1. Fluxo Processual

7.1.1.1. **Recebimento da Documentação:** A Secretaria de Obras receberá a documentação de medição da contratada até o 5º dia útil do mês subsequente à execução.

7.1.1.2. **Análise Técnica:** A fiscalização técnica terá prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise e aprovação da medição apresentada.

7.1.1.3. **Conferência Administrativa:** A Secretaria de Administração verificará a conformidade da documentação administrativa em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.1.4. **Liquidação da Despesa:** Após aprovação técnica e administrativa, a liquidação será processada em até 5 (cinco) dias úteis.

7.1.2. Documentação Necessária

7.1.2.1. **Nota Fiscal/Fatura:** Emitida conforme legislação tributária, discriminando os serviços executados e valores correspondentes.

7.1.2.2. **Boletim de Medição:** Assinado pela fiscalização técnica, com discriminação detalhada dos serviços executados e quantitativos medidos.

7.1.2.3. **Relatórios de Ensaio:** Todos os ensaios tecnológicos realizados no período, com resultados aprovados por laboratório habilitado.

7.1.2.4. **Certidões de Regularidade:** FGTS, INSS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, todas com validade vigente.

7.1.2.5. **Registro Fotográfico:** Documentação fotográfica datada da evolução dos serviços executados no período.

7.1.3. Prazos Internos

7.1.3.1. **Prazo Total para Liquidação:** 20 (vinte) dias úteis contados do recebimento da documentação completa e correta.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.1.3.2. **Prazo para Correção de Pendências:** Quando identificadas inconsistências, a contratada terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para correção.

7.1.4. Procedimentos para Erros/Irregularidades

7.1.4.1. **Notificação de Pendências:** A contratada será formalmente notificada sobre inconsistências identificadas, com detalhamento das correções necessárias.

7.1.4.2. **Suspensão do Processo:** O processo de liquidação ficará suspenso até correção das pendências identificadas.

7.1.4.3. **Glosas:** Valores correspondentes a serviços não executados conforme especificação serão glosados da medição.

7.1.4.4. **Retificação:** Após correção das pendências, a documentação retificada será submetida a novo processo de análise.

7.2. Prazo de Pagamento

7.2.1. Prazo Legal

7.2.1.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a liquidação da despesa, conforme estabelecido no artigo 7º da Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente.

7.2.1.2. O prazo será contado da data da liquidação da despesa pela área financeira competente.

7.2.2. Condições para Atraso

7.2.2.1. **Atualização Monetária:** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data limite para pagamento até a data do efetivo pagamento.

7.2.2.2. **Índice de Correção:** Será utilizado o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança para atualização dos valores em atraso.

7.2.2.3. **Exclusão de Responsabilidade:** Não haverá atualização monetária quando o atraso decorrer de providências a serem adotadas pela contratada.

7.2.3. Forma de Pagamento

7.2.3.1. **Transferência Bancária:** Os pagamentos serão efetuados exclusivamente mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

7.2.3.2. **Dados Bancários:** A contratada deverá manter atualizados os dados da conta bancária para recebimento dos pagamentos.

7.2.3.3. **Conta Corrente:** A conta indicada deverá ser corrente e estar em nome da contratada.

7.2.4. Comprovantes

7.2.4.1. A contratada deverá fornecer comprovante de quitação de cada pagamento recebido.

7.2.4.2. O comprovante de transferência bancária emitido pela instituição financeira constituirá documento hábil para comprovação do adimplemento.

7.3. Da Garantia e Assistência Técnica

7.3.1. Prazos de Garantia

7.3.1.1. Garantia da Obra

7.3.1.1.1. **Prazo:** 5 (cinco) anos para a estrutura do pavimento asfáltico, contados da data de aceitação definitiva da obra.

7.3.1.1.2. **Cobertura:** Defeitos de execução, vícios construtivos, problemas de qualidade dos materiais empregados.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.1.1.3. **Exclusões:** Danos decorrentes de uso inadequado, sobrecarga superior ao dimensionado, fenômenos da natureza de intensidade excepcional.

7.3.1.2. Garantia de Execução Contratual

7.3.1.2.1. **Modalidade:** A contratada deverá apresentar garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.3.1.2.2. **Formas Aceitas:** Caução em dinheiro, fiança bancária ou seguro garantia.

7.3.1.2.3. **Vigência:** Durante todo o período de execução contratual, podendo ser liberada após aceitação definitiva da obra.

7.3.2. Níveis de Serviço (SLA) para Assistência

7.3.2.1. Tempo de Resposta

7.3.2.1.1. **Emergências:** Resposta em até 24 (vinte e quatro) horas para problemas que comprometam a segurança viária.

7.3.2.1.2. **Problemas Graves:** Resposta em até 72 (setenta e duas) horas para defeitos que prejudiquem significativamente o uso da via.

7.3.2.1.3. **Problemas Menores:** Resposta em até 7 (sete) dias corridos para defeitos de menor impacto.

7.3.2.2. Tempo de Resolução

7.3.2.2.1. **Emergências:** Correção definitiva em até 7 (sete) dias corridos.

7.3.2.2.2. **Problemas Graves:** Correção definitiva em até 15 (quinze) dias corridos.

7.3.2.2.3. **Problemas Menores:** Correção definitiva em até 30 (trinta) dias corridos.

7.3.3. Procedimentos de Acionamento

7.3.3.1. **Comunicação Formal:** Solicitação por escrito à contratada, com descrição detalhada do problema identificado.

7.3.3.2. **Vistoria Conjunta:** Inspeção técnica no local com participação da contratada e fiscalização municipal.

7.3.3.3. **Plano de Correção:** A contratada deverá apresentar plano de correção com cronograma de execução.

7.3.3.4. **Acompanhamento:** A fiscalização municipal acompanhará a execução das correções até sua completa finalização.

7.3.4. Cobertura da Garantia

7.3.4.1. Itens Cobertos

7.3.4.1.1. Trincas e fissuras no pavimento asfáltico decorrentes de problemas executivos.

7.3.4.1.2. Defeitos na aderência entre camadas asfálticas.

7.3.4.1.3. Problemas de drenagem superficial relacionados à execução da obra.

7.3.4.1.4. Defeitos em calçadas, meio-fios e sinalização executados.

7.3.4.2. Itens Não Cobertos

7.3.4.2.1. Danos causados por sobrecarga superior à capacidade de projeto.

7.3.4.2.2. Desgaste natural decorrente do uso normal da via.

7.3.4.2.3. Danos provocados por terceiros ou vandalismo.

7.3.4.2.4. Interferências posteriores de concessionárias de serviços públicos.

7.3.5. Manutenção Preventiva

7.3.5.1. A contratada deverá fornecer manual de conservação da obra com recomendações de manutenção preventiva.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

7.3.5.2. Prestará orientação técnica gratuita sobre procedimentos adequados de conservação durante o período de garantia.

7.3.5.3. Realizará inspeções anuais preventivas mediante solicitação da contratante, sem ônus adicional.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Modalidade Licitatória

8.1.1. Modalidade Aplicável

8.1.1.1. **Concorrência Pública Presencial**, com fundamento no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação de R\$ 530.946,32 (quinhentos e trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

8.1.2. Procedimento Especial

8.1.2.1. **Inversão de Fases**: Será aplicado o procedimento de inversão de fases conforme artigo 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5688/2025.

8.1.2.2. **Justificativa da Inversão**: A complexidade técnica do objeto e a necessidade de garantir que apenas empresas qualificadas participem da fase de propostas justificam a adoção da inversão de fases.

8.1.2.3. **Fundamentação Legal**: A inversão encontra respaldo no Parecer Jurídico nº 93/2025 da Procuradoria Jurídica Municipal e na jurisprudência do STF (RE 1188352 - Tema 1.036).

8.2. Critério de Julgamento

8.2.1. Critério Adotado

8.2.1.1. **Menor Preço Global**: Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global para execução integral do objeto, desde que atenda a todas as especificações técnicas exigidas.

8.2.2. Justificativa do Critério

8.2.2.1. O objeto caracteriza-se por serviços de pavimentação com especificações usuais no mercado e padronização técnica estabelecida em normas reconhecidas.

8.2.2.2. A definição técnica detalhada no projeto executivo permite a aplicação do critério de menor preço sem comprometimento da qualidade.

8.3. Requisitos de Habilitação

8.3.1. Habilitação Jurídica (Art. 62, I, Lei nº 14.133/2021)

8.3.1.1. **Registro Comercial**: Cédula de identidade do empresário ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

8.3.1.2. **Decreto de Autorização**: Quando se tratar de sociedade por ações, apresentação de decreto de autorização para funcionamento.

8.3.1.3. **Comprovação de Enquadramento**: Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso.

8.3.2. Habilitação Técnica

8.3.2.1. **Registro Profissional**: Registro válido no CREA/PR na categoria adequada ao objeto da contratação.

8.3.2.2. **Atestados de Capacidade Técnica**: Comprovação de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ com área mínima de 1.669,09 m² (50% da área do projeto).



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.3.2.3. **Responsável Técnico:** Comprovação de possuir responsável técnico habilitado em engenharia civil, com registro no CREA/PR e experiência em pavimentação asfáltica.

8.3.2.4. **Qualificação Operacional:** Declaração de disponibilidade de equipamentos adequados para execução dos serviços (usina de asfalto, vibroacabadoras, rolos compactadores).

8.3.3. Habilitação Fiscal e Trabalhista (Art. 62, III, Lei nº 14.133/2021)

8.3.3.1. **Regularidade Federal:** Certidão de regularidade com a Fazenda Nacional e Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social.

8.3.3.2. **Regularidade Estadual:** Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

8.3.3.3. **Regularidade Municipal:** Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.

8.3.3.4. **FGTS e Trabalhista:** Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3.4. Habilitação Econômico-Financeira (Art. 62, IV, Lei nº 14.133/2021)

8.3.4.1. **Certidões Negativas:** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3.4.2. **Balanco Patrimonial:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados.

8.3.4.3. **Capital Social:** Comprovação de capital social registrado ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.3.4.4. **Índices Econômicos:** Comprovação de boa situação financeira através dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1,0.

8.4. Critérios de Avaliação das Propostas

8.4.1. Análise de Conformidade Técnica

8.4.1.1. Verificação do atendimento integral às especificações técnicas do projeto executivo e memorial descritivo.

8.4.1.2. Análise da adequação dos materiais especificados na proposta às normas técnicas aplicáveis.

8.4.1.3. Avaliação da metodologia de execução proposta e sua compatibilidade com o cronograma estabelecido.

8.4.2. Análise de Preços

8.4.2.1. **Conformidade com Orçamento:** Os preços propostos não poderão exceder os valores máximos estabelecidos no orçamento de referência.

8.4.2.2. **Coerência dos Preços Unitários:** Verificação da razoabilidade dos preços unitários propostos em relação aos praticados no mercado.

8.4.2.3. **Análise Global:** Avaliação do preço global proposto considerando a execução integral do objeto.

8.4.3. Desclassificação de Propostas

8.4.3.1. Propostas com preços manifestamente inexequíveis, superiores ao orçamento de referência ou que não atendam às especificações técnicas.

8.4.3.2. Propostas que apresentem cronograma de execução incompatível com o prazo estabelecido.

8.4.3.3. Propostas com omissões ou incorreções que comprometam o julgamento objetivo.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

8.5. Procedimentos de Desclassificação/Inabilitação

8.5.1. **Desclassificação de Propostas:** Propostas que não atenderem aos requisitos técnicos ou apresentarem preços inexequíveis ou superiores ao orçamento.

8.5.2. **Inabilitação de Licitantes:** Empresas que não comprovarem atender aos requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira.

8.5.3. **Recurso:** Os licitantes terão direito a recurso conforme prazos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS

9.1. Preços Unitários Referenciais

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Total (R\$)
1	Pavimentação asfáltica CBUQ Faixa C	m ²	3.338,17	108,13	360.934,20
2	Calçadas concreto c/ acessibilidade	m ²	751,00	54,59	40.997,09
3	Meio-fio concreto moldado in loco	m	375,12	34,39	12.900,38
4	Sinalização horizontal termoplástica	m ²	92,61	48,46	4.487,88
5	Sinalização vertical reflexiva	un	4,00	616,04	2.464,16
6	Ensaio tecnológicos	gl	1,00	12.278,63	12.278,63
7	Serviços preliminares e placa	gl	1,00	96.883,98	96.883,98
VALOR TOTAL ESTIMADO					
530.946,32					

9.2. Memórias de Cálculo

9.2.1. **Base de Dados:** Valores obtidos através de pesquisa de mercado realizada junto a empresas especializadas, tabelas DER/PR (março/2025), SINAPI (abril/2025) e contratos similares.

9.2.2. **BDI Aplicado:** 19,69% para obras e 15,28% para materiais/equipamentos, conforme Acórdão TCU nº 2622/2013.

9.2.3. **Encargos Sociais:** Calculados conforme legislação trabalhista vigente e convenções coletivas aplicáveis.

9.3. Documentos de Suporte

9.3.1. Planilha orçamentária detalhada com composições de preços DER/PR e SINAPI.

9.3.2. Pesquisa de preços junto a três empresas especializadas da região.

9.3.3. Consulta a contratos similares de outros municípios paranaenses.

9.3.4. Tabela de BDI conforme metodologia do Tribunal de Contas da União.

9.4. Parâmetros Utilizados

9.4.1. **Metodologia:** Pesquisa de preços conforme Decreto nº 10.024/2019 e jurisprudência do TCU.

9.4.2. **Data Base:** 29 de maio de 2025, conforme Decreto nº 10.086/2022 do Paraná.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

9.4.3. **Moeda:** Valores expressos em Real (R\$) brasileiro, sem reajuste durante a execução.

9.1. Prazo de Vigência Inicial

9.1.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

9.1.2. O prazo de execução da obra será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

9.1.3. O período de garantia da obra será de 5 (cinco) anos, contados da data de aceitação definitiva.

9.2. Condições para Prorrogação do Prazo Contratual

9.2.1. Justificativas Legais

9.2.1.1. **Alteração do Projeto:** Modificações determinadas pela contratante que impliquem em aumento do prazo de execução.

9.2.1.2. **Caso Fortuito ou Força Maior:** Situações excepcionais devidamente comprovadas que impeçam a execução normal dos serviços.

9.2.1.3. **Fato da Administração:** Ações ou omissões da contratante que retardem ou impeçam a execução da obra.

9.2.1.4. **Outras Situações:** Demais hipóteses previstas no artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. Limites Legais

9.2.2.1. **Prazo Máximo:** As prorrogações não poderão exceder 50% (cinquenta por cento) do prazo inicial de vigência, conforme artigo 107, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2.2. **Obras de Grande Vulto:** Não aplicável ao presente contrato por não se enquadrar na definição legal.

9.2.3. Procedimentos

9.2.3.1. **Solicitação Fundamentada:** A prorrogação deverá ser solicitada pela contratada com justificativa técnica detalhada.

9.2.3.2. **Análise Técnica:** Avaliação pela fiscalização da procedência da solicitação.

9.2.3.3. **Aprovação Superior:** Decisão da autoridade competente com devida fundamentação.

9.2.3.4. **Formalização:** Prorrogação formalizada através de termo aditivo ao contrato.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Dotação Orçamentária

10.1.1. Classificação Orçamentária:

- Órgão: 05 - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
- Unidade: 115 - Departamento de Obras
- Função: 15 - Urbanismo
- Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
- Programa: 1501 - Programa de Infraestrutura Urbana
- Atividade: 15.452.1501.1052 - Pavimentação Urbana
- Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

10.2. Recursos Disponíveis

10.2.1. Fontes de Financiamento

10.2.1.1. **Convênio PAM/SECID:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - 94,17% do valor total.



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

10.2.1.2. **Contrapartida Municipal:** R\$ 30.946,32 (trinta mil, novecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos) - 5,83% do valor total.

10.2.1.3. **Fonte 0000:** Recursos Ordinários (livres) para contrapartida municipal.

10.2.2. Comprovação de Recursos

10.2.2.1. **Convênio Firmado:** Convênio PAM/SECID devidamente assinado e com recursos liberados.

10.2.2.2. **Empenho Municipal:** Contrapartida municipal devidamente empenhada conforme Declaração de Contrapartida assinada pelo Prefeito Municipal.

10.2.2.3. **Disponibilidade Orçamentária:** Recursos consignados na LOA 2024, Lei nº 2851 de 17/12/2024.

10.3. Responsabilidade Orçamentária

10.3.1. **Ordenador de Despesa:** Prefeito Municipal Luiz Carlos Boni, responsável pela aprovação orçamentária.

10.3.2. **Gestor Financeiro:** Secretário Municipal da Fazenda, responsável pela gestão financeira do contrato.

10.3.3. **Fiscal do Contrato:** Engenheiro Civil Alexandre Cardoso (CREA PR-170458/D), responsável pela fiscalização técnica e aprovação das medições.

Planalto/PR, 25 de agosto de 2025.

LEONIR BIANCHI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal